

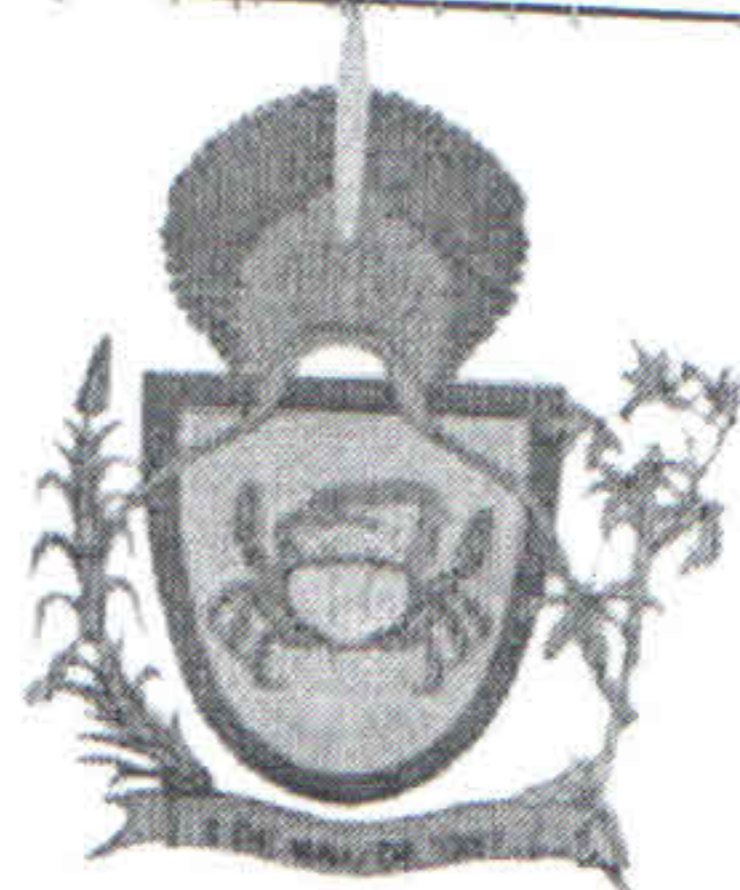
# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Marcação

LEI N° 54/2016

EM 02 DE JUNHO DE 2016

ESTABELECE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2017, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de **Marcação** para o exercício de 2017, nela compreendendo:

### I – Anexo de Metas Fiscais para 2017:

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Projeção Atuarial do RPPS.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

### II – Anexo de Riscos Fiscais.

### III – Prioridades e Metas para o exercício de 2017.

### IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2017.



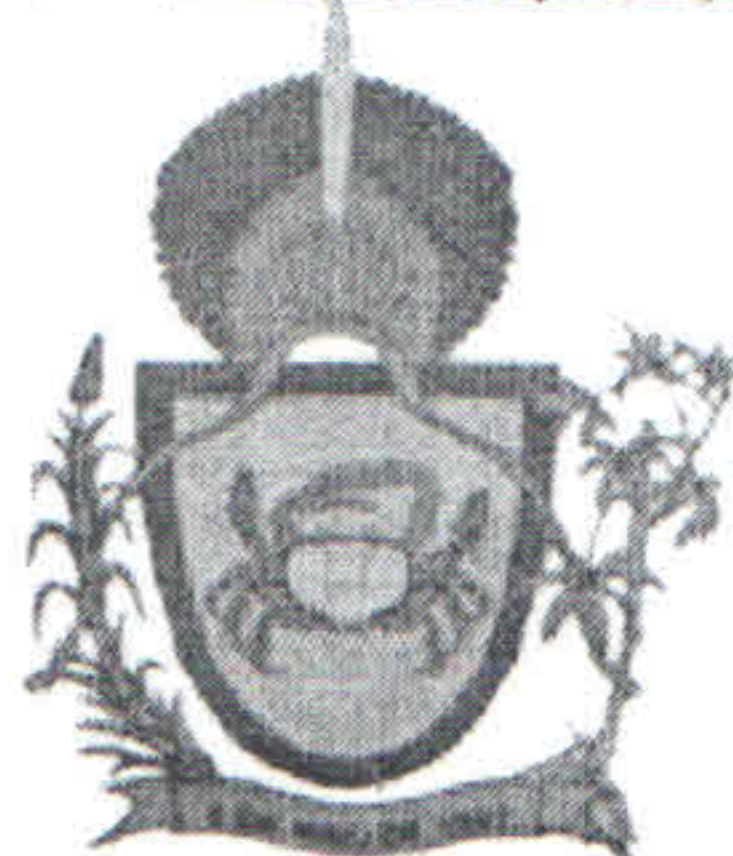
# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Marcação

- a) As Despesas de Capital para o Exercício de 2017 serão fixadas em R\$ 1.474.015,84 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil quinze reais e oitenta e quatro centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>DESPESA DE CAPITAL</b> | <b>1.474.015,84</b> |
| INVESTIMENTOS             | 1.204.399,48        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS     | 11.325,12           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA     | 188.100,00          |

## CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017, terão o seguinte objetivo:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de Marcação;
- III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
- IV. Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e à implantar;
- V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
- VI. Incentivo a cultura;
- VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:

- a) Renda mínima;



---

# **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

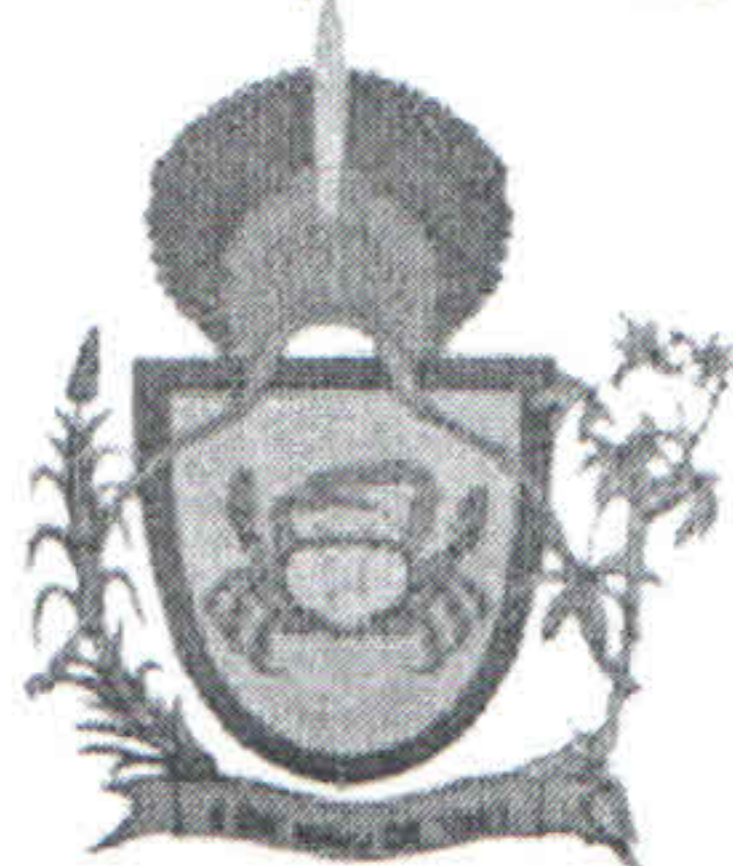
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

---

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016

---



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Marcação**

---

- b) Preservação do meio ambiente;
- c) Construção e reforma de casas populares;
- d) Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
- e) Saneamento básico.

VIII. Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Pública do município.

## **CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES Seção Única**

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO MUNICIPAL Seção I Do Equilíbrio**

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

## **Seção II Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2017, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.



---

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

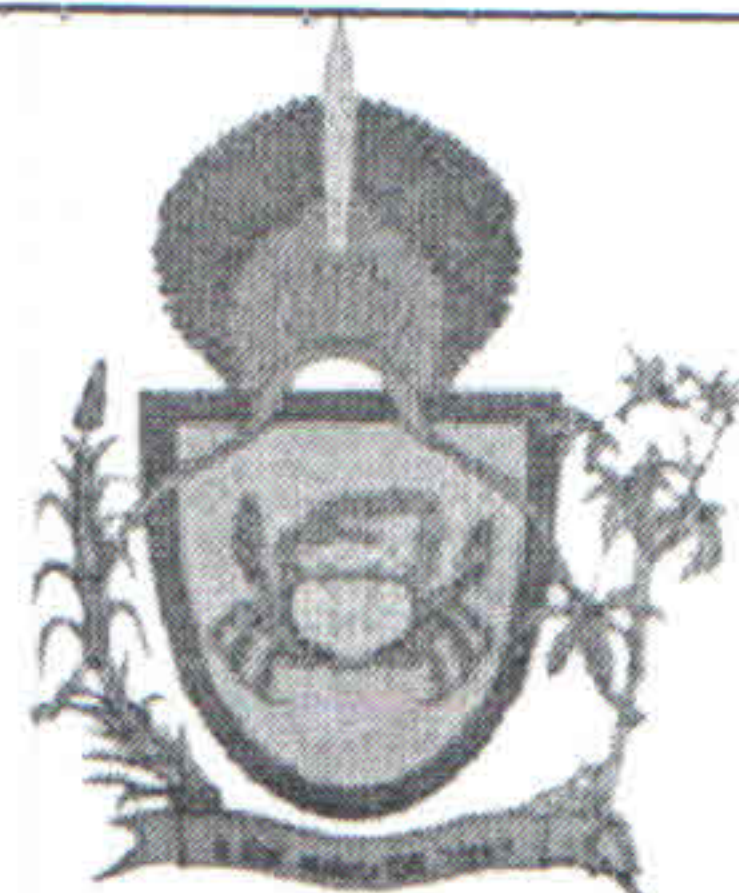
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

---

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016

---



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Marcação**

---

Art. 6º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2017 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;  
II – Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
- c) Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d) Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;
- g) Receita e despesa por categorias econômicas;
- h) Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
- j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
- k) Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- o) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em julho de 2016.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.



---

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

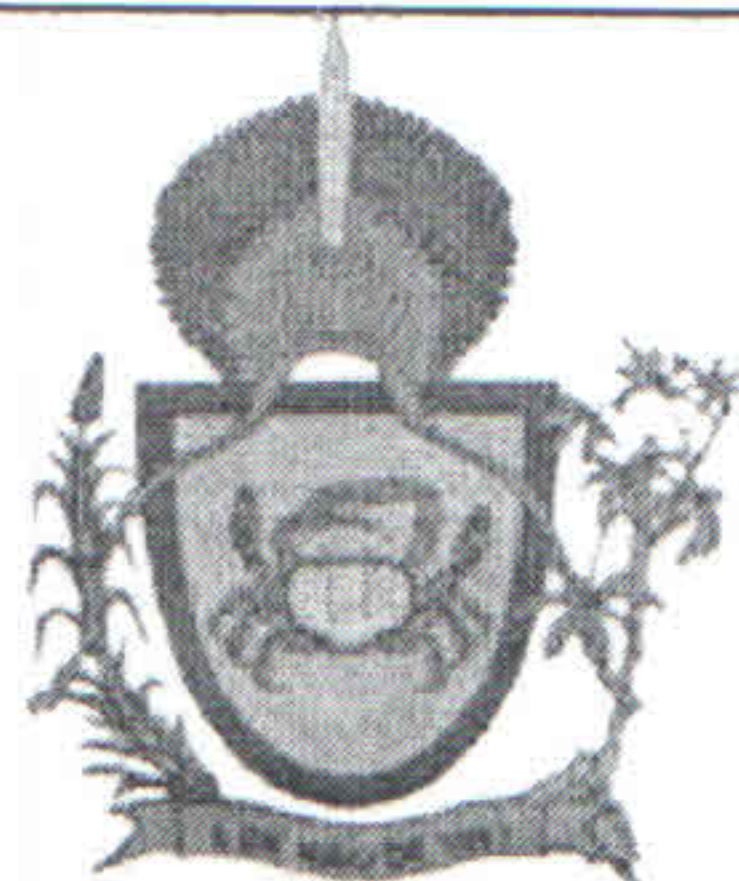
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

---

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016

---



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Marcação**

---

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 7º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento.

Art. 8º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

## **Seção III**

### **Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 11º - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001)

§ 1º - As categoria de programação que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segunda a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no anexo V da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e portaria nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

§ 2º - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 12º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.



---

# **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997**

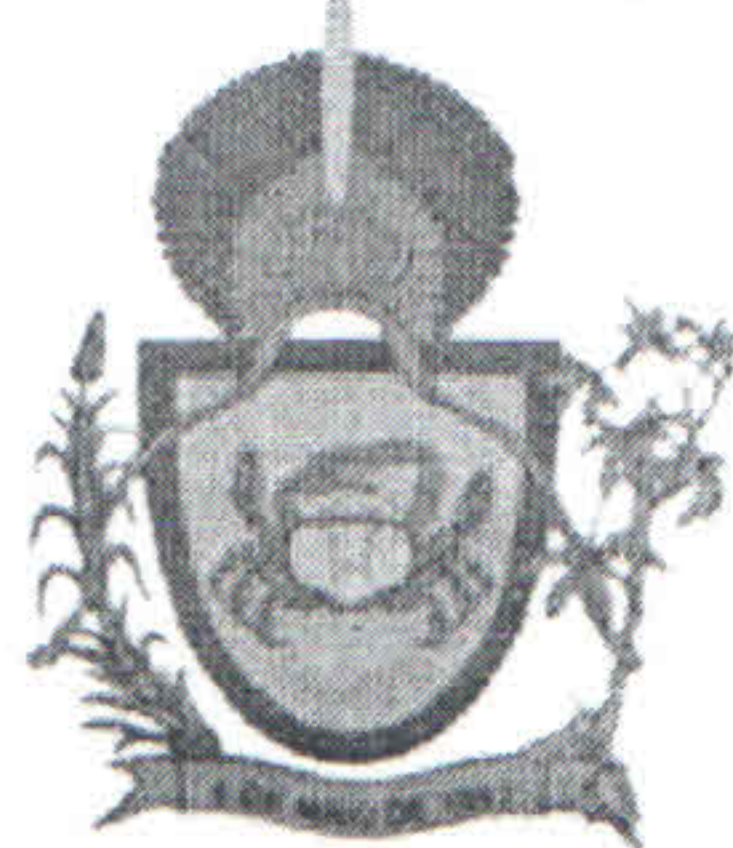
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

---

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016

---



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Marcação**

---

Art. 13º - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2017 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 de suas alterações.

Parágrafo Único – A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

## **CAPÍTULO V DAS RECEITAS Seção Única**

Art. 14º - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços
- III – crescimento econômico;
- IV – Índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N° 101/2000.

Art. 15º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N° 101/2000.

## **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL Seção Única**

Art. 16º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º e 23º e demais disposições da LC N° 101/2000.

Art. 17º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e



---

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

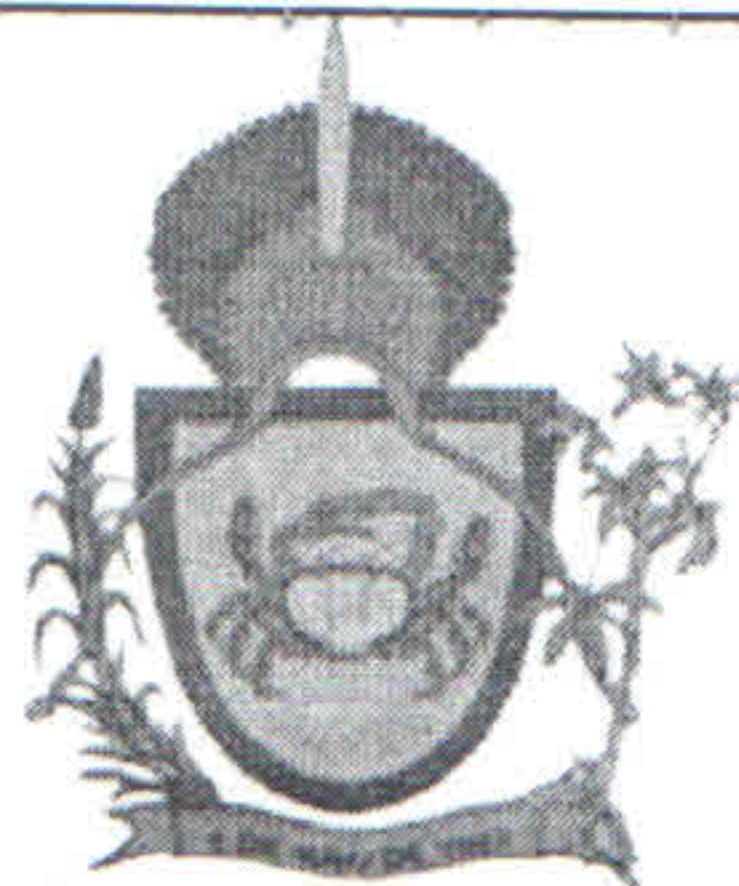
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

---

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016

---



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Marcação**

---

das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC N° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e §2º deste artigo.

Art. 18º – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n° 9.424, de 24/12/96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 19º – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n° 19/98, para o exercício de 2017, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC N° 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo à legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

## **CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

### **Seção I**

#### **Repasse de Recursos ao Poder Legislativo**

Art. 20º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Executivo na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

### **Seção II**



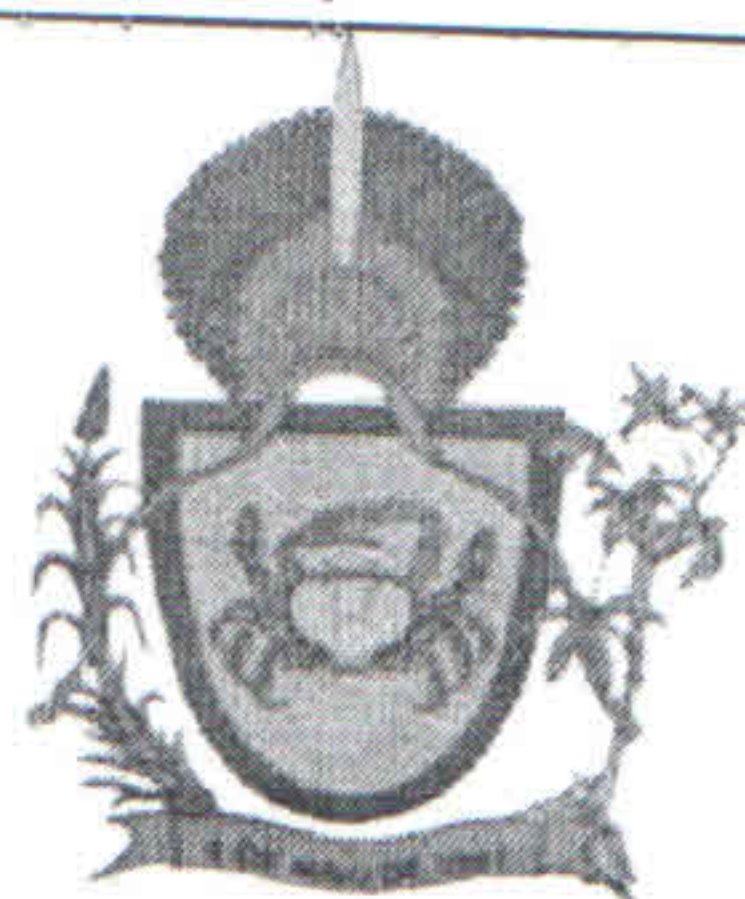
# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Marcação

## Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 21º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa de subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução TC. N.º 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2016.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 22º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO Seção I

### Da Limitação do Empenho



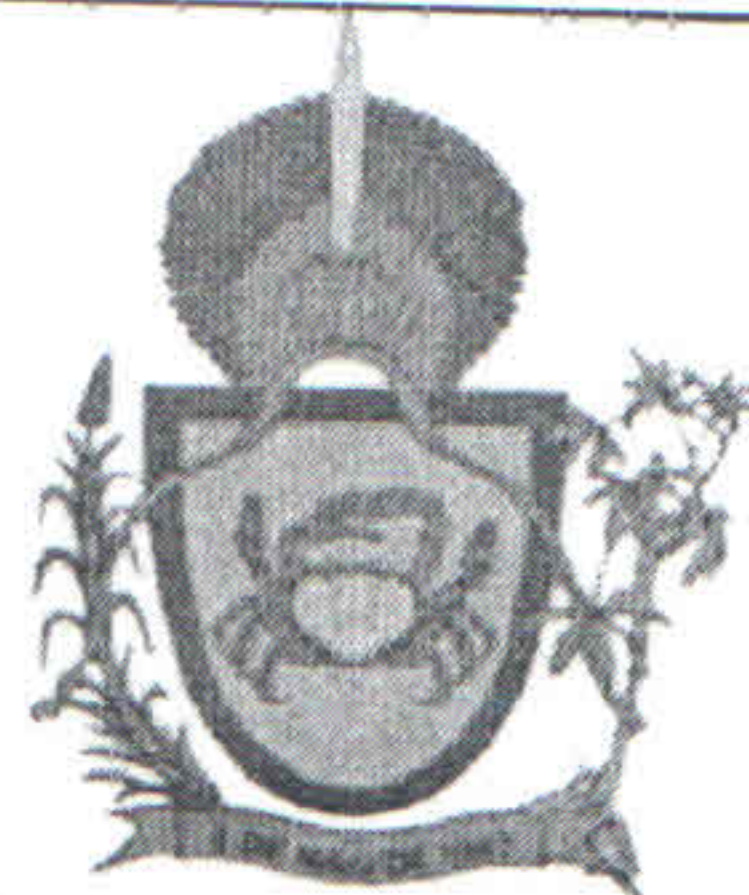
# **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Marcação**

Art. 23º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 24º – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

## **Seção II Do Controle Interno**

Art. 25º – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

§1º o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal.

## **CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES Seção Única Disposições Gerais**

Art. 26º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.



---

# **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997**

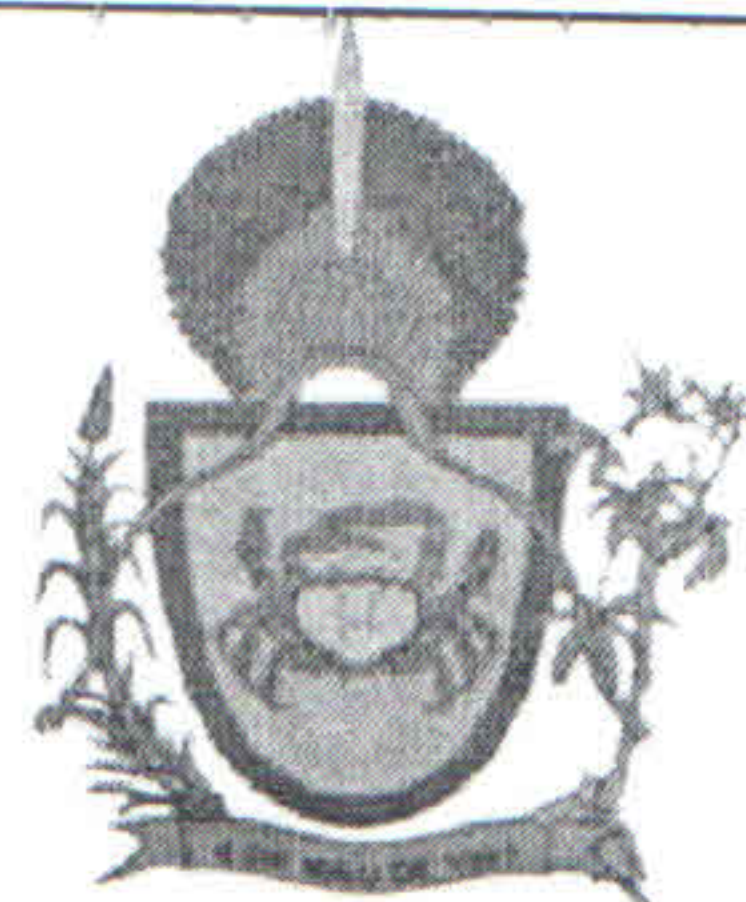
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

---

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016

---



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Marcação**

---

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS Seção I DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA Subseção I Dos Precatórios**

Art. 27º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2017, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1º e §2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

### **Subseção II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 28º – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29º – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Seção I Dos Prazos**

Art. 30º – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2016 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

### **Dos Prazos**



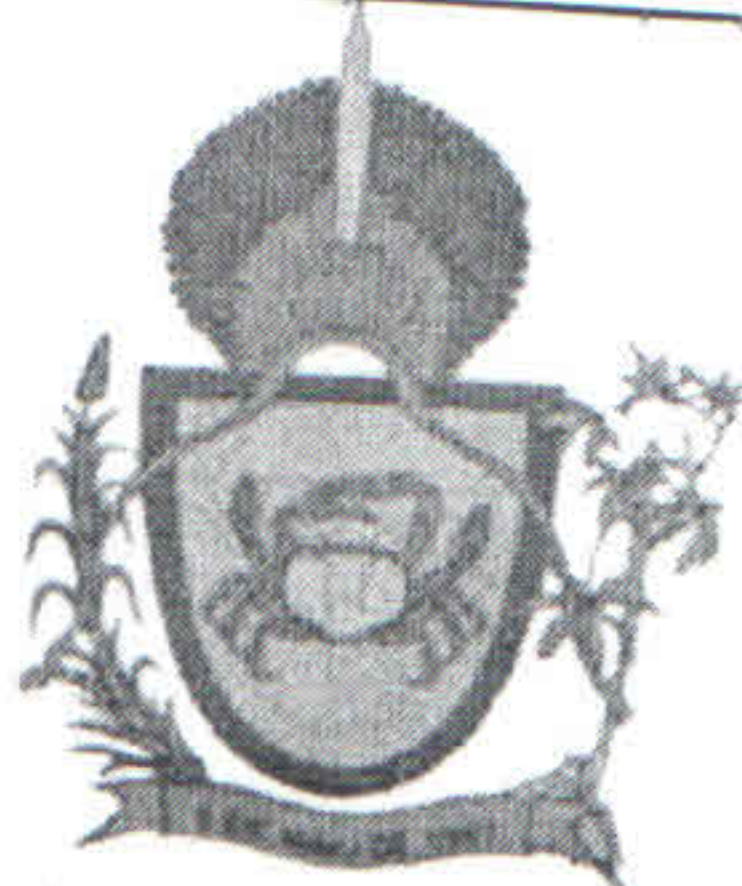
# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Marcação

Art. 31 – A proposta orçamentária do município para exercício de 2017 será entregue ao poder Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2016, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2017.

## Seção II Alterações na Legislação Tributária

Art. 32º – Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2016 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

## Seção III Das Disposições Gerais

Art. 33º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 34º – A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

- I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
- II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
- III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 35º – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 36º – O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento),



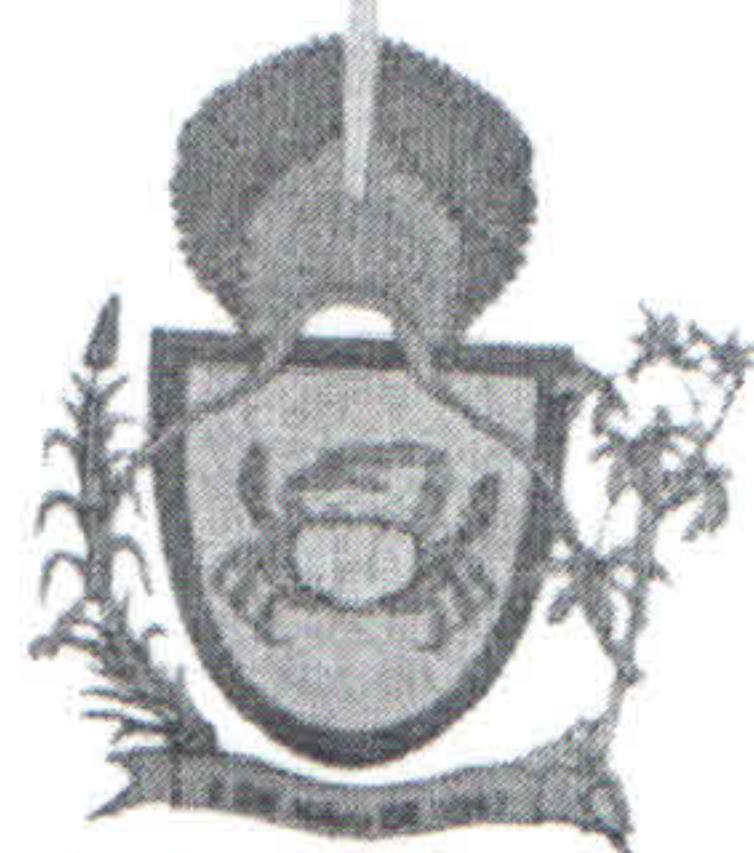
# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Marcação

relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:  
I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;  
II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou  
III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 38º – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2017 não for sancionada até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

Art. 39º – o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40º – No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplica-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 41º – Revogam-se as disposições em contrário.

Marcação em, 02 de Junho 2016.

  
ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
Prefeito Constitucional



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

Página : 1 / 5

| Descrição    |              |                                                    | Meta                                               | Unid. Medida         |
|--------------|--------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Órgão</b> | <b>01001</b> | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>                            |                                                    |                      |
| Ação         | 1001         | Const/Recup/Ampl de Predio para a Camara municipal | CONST/RECUP/AMPL DE PREDIO PARA A CAMARA MUNICIPAL | UND                  |
| Ação         | 1002         | Aquisicao de Equipamentos para o Poder Legislativo | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO | UND                  |
| Ação         | 2001         | Manut das Ativ do Poder Legislativo                | MANUT DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO                | UND                  |
|              |              |                                                    |                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão</b> | <b>02001</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                        |                                                    |                      |
| Ação         | 1003         | Const/Recup/Ampl e Equipagem da Prefeit Municipal  | CONST/RECUP/AMPL E EQUIPAGEM DA PREFEIT MUNICIPAL  | UND                  |
| Ação         | 2002         | Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito             | MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO             | UND                  |
|              |              |                                                    |                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão</b> | <b>02002</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>            |                                                    |                      |
| Ação         | 1004         | Equipar o Setor de Contabilidade                   | EQUIPAR O SETOR DE CONTABILIDADE                   | UND                  |
| Ação         | 2003         | Manut das Ativ da Contabil/Financeira              | MANUT DAS ATIV DA CONTABIL/FINANCEIRA              | UND                  |
| Ação         | 2004         | MANUT DOS PAGAMENTOS DAS DIVIDAS JUDICIAIS         | MANUT DOS PAGAMENTOS DAS DIVIDAS JUDICIAIS         | UND                  |
| Ação         | 2005         | MANUT DAS ATIV DE CUSTEIO DA DIVIDA CONTRATADA     | MANUT DAS ATIV DE CUSTEIO DA DIVIDA CONTRATADA     | UND                  |
| Ação         | 2053         | CONTRIBUIÇÃO PASEP DOS SERVIDORES PÚBLICOS         | contribuições dos servidores                       | und                  |
|              |              |                                                    |                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão</b> | <b>02003</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>       |                                                    |                      |
| Ação         | 2006         | Manutencao dos Servicos de Realizacao de Concursos | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REALIZACAO DE CONCURSOS | UND                  |
| Ação         | 2007         | Manut das Ativ da Sec. de Administracao            | MANUT DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRACAO            | UND                  |
| Ação         | 2052         | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO                     | realizar concurso                                  | und                  |
|              |              |                                                    |                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão</b> | <b>02004</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>         |                                                    |                      |
| Ação         | 1005         | Const/Ampl/Rec de Matadouro/Mercado Publ ico       | CONST/AMPL/REC DE MATADOURO/MERCADO PUBL ICO       | UND                  |
| Ação         | 1028         | Aquisicao de Maquinas e Equip Agricolas            | AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIP AGRICOLAS            | UND                  |
| Ação         | 2008         | Manut das Ativ da Secret de Agricultura            | MANUT DAS ATIV DA SECRET DE AGRICULTURA            | UND                  |
|              |              |                                                    |                                                    | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão</b> | <b>02006</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>            |                                                    |                      |
| Ação         | 1006         | Const/Ampl/Recup e Equipagem de Unidades escolares | CONST/AMPL/RECUP E EQUIPAGEM DE UNIDADES ESCOLARES | UND                  |



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 2 / 5

| Descrição |                                                         | Meta                                                            | Unid. Medida  |
|-----------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| Ação      | 1007 Aquisicao de Veiculos para o Setor Educacional     | AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR EDUCACIONAL                  | UND           |
| Ação      | 1008 Const/Amp/Recup e Equipagem de Creches Municipais  | CONST/AMP/RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHES MUNICIPAIS               | UND           |
| Ação      | 1036 CONSTRUÇÃO,RECUP E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIV | CONSTRUÇÃO,RECUP E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIV              | UND           |
| Ação      | 2009 Manut do Programa Nac de Aliment Escolar           | MANUT DO PROGRAMA NAC DE ALIMENT ESCOLAR                        | UND           |
| Ação      | 2010 FUNDEB - Magisterio (60%)                          | FUNDEB - MAGISTERIO (60%)                                       | UND           |
| Ação      | 2011 Manut das Ativ do Ensino Fundamental               | MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL                            | UND           |
| Ação      | 2012 MANUT DAS ATIV DO PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE | MANUT DAS ATIV DO PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE              | UND           |
| Ação      | 2013 MANUT DAS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR          | MANUT DAS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR                       | UND           |
| Ação      | 2014 Manut das Atividades da Pre-Escola                 | MANUT DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA                              | UND           |
| Ação      | 2015 MANUT DAS ATIV DO PROG DE CRECHES MUNICIPAIS       | MANUT DAS ATIV DO PROG DE CRECHES MUNICIPAIS                    | UND           |
| Ação      | 2016 MANU DO PROG DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -PEJA | MANU DO PROG DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -PEJA              | UND           |
| Ação      | 2039 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO              | EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO                           | UND           |
| Ação      | 2040 MANUTENÇÃO DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO            | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA                           | UND           |
| Ação      | 2054 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO     | manter as atividades da secretaria                              | und           |
| Ação      | 2055 MANUTENÇÃO PROG NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR       | DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                             | UND           |
| Ação      | 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO         | ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                               | UND           |
|           |                                                         |                                                                 | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA           |                                                                 |               |
| Ação      | 1009 Aquisicao de Terrenos p/ Utilizacao em Const e Ati | AQUISICAO DE TERRENOS P/ UTILIZACAO EM CONST E ATI              | UND           |
| Ação      | 1010 Equipar o Setor de Limpeza Publica                 | EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA PUBLICA                              | UND           |
| Ação      | 1011 Const/Ampl/Recup de Cemiterio Publico              | CONST/AMPL/RECUP DE CEMITERIO PUBLICO                           | UND           |
| Ação      | 1012 CONST/AMPL/RECUP DE PRACAS, PARQUES JARDINS E CAL  | CONST/AMPL/RECUP DE PRACAS, PARQUES JARDINS E CAL               | UND           |
| Ação      | 1013 CONST/AMPL E EQUIP DE LAVANDERIA E SANITARIO PUBLI | CONST/AMPL E EQUIP DE LAVANDERIA E SANITARIO PUBLI              | UND           |
| Ação      | 1014 CONSTRUCAO DE ESGOTOS GALERIAS E CANAIS PLUVIAIS   | CONSTRUCAO DE ESGOTOS GALERIAS E CANAIS PLUVIAIS                | UND           |
| Ação      | 1015 Const/Recup/Expansao de Sistema de Abast d Agua    | CONST/RECUP/EXPANSAO DE SISTEMA DE ABAST D AGUA                 | UND           |
| Ação      | 1016 CONST/RECUP DE POCOS, BARRAGENS E ACUDES           | CONST/RECUP DE POCOS, BARRAGENS E ACUDES                        | UND           |
| Ação      | 1017 IMPLANT/EXPANSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA       | IMPLANT/EXPANSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA                    | UND           |
| Ação      | 1018 CONSTRUCAO DE TERMINAIS E ABRIGOS RODOVIARIOS      | CONSTRUCAO DE TERMINAIS E ABRIGOS RODOVIARIOS                   | UND           |
| Ação      | 1019 CONS/REC D ESTR VICINAIS,PONTES BUEIRAS E PAS MOLH | CONST/RECUP D ESTR VICINAIS,PONTES BUEIRAS E PASSAGENS MOLHADAS | UND           |
| Ação      | 1020 CONST/RECUP DE CALCAMENTO MEIO FIO E GALERIAS      | CONST/RECUP DE CALCAMENTO MEIO FIO E GALERIAS                   | UND           |



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

Página : 3 / 5

| Descrição |       |                                                    | Meta                                               | Unid. Medida  |
|-----------|-------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| Ação      | 2017  | Manut das Ativ de Infra Estrutura                  | MANUT DAS ATIV DE INFRA ESTRUTURA                  | UND           |
|           |       |                                                    |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA          |                                                    |               |
| Ação      | 1021  | CON/AMP/REC D QUADRAS/GINASIO D ESPORTES EST FUTEB | CON/AMP/REC D QUADRAS/GINASIO D ESPORTES EST FUTEB | UND           |
| Ação      | 2018  | Manut das Ativ da Sec de Esporte Turismo           | MANUT DAS ATIV DA SEC DE ESPORTE TURISMO           | UND           |
| Ação      | 2019  | Manut das Ativ Culturais do Municipio              | MANUT DAS ATIV CULTURAIS DO MUNICIPIO              | UND           |
| Ação      | 2020  | Manut das Ativ do Setor Desportista do Municipio   | MANUT DAS ATIV DO SETOR DESPORTISTA DO MUNICIPIO   | UND           |
|           |       |                                                    |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                |                                                    |               |
| Ação      | 1022  | Const/Rec/Ampl Centro de Convivencia p/ o Idoso    | CONST/REC/AMPL CENTRO DE CONVIVENCIA P/ O IDOSO    | UND           |
| Ação      | 1023  | Const/Recup/Ampl Pavilhoes Comunitarios nas Aldeia | CONST/RECUP/AMPL PAVILHOES COMUNITARIOS NAS ALDEIA | UND           |
| Ação      | 1024  | Construcao e Ampliacao de Centros de Multiplo Uso  | CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CENTROS DE MULTIPLO USO  | UND           |
| Ação      | 1025  | CONS /RECONSTRUCAO/RECUP E REFORMAS DE CASAS POPUL | CONS /RECONSTRUCAO/RECUP E REFORMAS DE CASAS POPUL | UND           |
| Ação      | 2021  | Manut do Programa de Errad do Trabalho Infantil    | MANUT DO PROGRAMA DE ERRAD DO TRABALHO INFANTIL    | UND           |
| Ação      | 2022  | Manut das Ativ da Secret de Acao Social            | MANUT DAS ATIV DA SECRET DE ACAO SOCIAL            | UND           |
| Ação      | 2023  | Contribuir p/ Form PASEP dos Servidores Publicos   | CONTRIBUIR P/ FORM PASEP DOS SERVIDORES PUBLICOS   | UND           |
| Ação      | 2024  | Manu Prog Geracao de Renda para Jovens e Adultos   | MANU PROG GERACAO DE RENDA PARA JOVENS E ADULTOS   | UND           |
| Ação      | 2025  | Contribuicao para Programa de Const de casas Pop   | CONTRIBUICAO PARA PROGRAMA DE CONST DE CASAS POP   | UND           |
| Ação      | 2041  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - IDOSOS         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - IDOSOS         | UND           |
| Ação      | 2042  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - PETI           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - PETI           | UND           |
| Ação      | 2043  | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMILIA   | MANTER AS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMILIA             | UND           |
| Ação      | 2044  | MANUTENÇÃO DO CRAS                                 | MANUTENÇÃO DO CRAS                                 | UND           |
| Ação      | 2045  | MANUTENÇÃO DO CREAS                                | MANUTENÇÃO DO CREAS                                | UND           |
| Ação      | 2046  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROJovem                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROJovem                 | UND           |
| Ação      | 2047  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF                  | UND           |
|           |       |                                                    |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARCAÇÃO  |                                                    |               |
| Ação      | 1026  | CONST/AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE SAUDE | CONST/AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE SAUDE | UND           |
| Ação      | 1027  | Adquirir Veiculo/Ambulancia para o Setor de Saude  | ADQUIRIR VEICULO/AMBULANCIA PARA O SETOR DE SAUDE  | UND           |



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 4 / 5

| Descrição |                                                          | Meta                                               | Unid. Medida  |
|-----------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| Ação      | 2026 Manut do Progr de Saude da Familia-PSF              | MANUT DO PROGR DE SAUDE DA FAMILIA-PSF             | UND           |
| Ação      | 2027 MANUT DAS ATIV DA SEC DE SAUDE E SANEAMENTO         | MANUT DAS ATIV DA SEC DE SAUDE E SANEAMENTO        | UND           |
| Ação      | 2028 Manut do Programa de Apoio a Saude indigena         | MANUT DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE INDIGINA        | UND           |
| Ação      | 2029 MAN DAS ATIV DO PROG D AGENTES COMUN DE SAUDE-PACS  | MAN DAS ATIV DO PROG D AGENTES COMUN DE SAUDE-PACS | UND           |
| Ação      | 2030 Manut das Ativ do Prog de Saude Bucal               | MANUT DAS ATIV DO PROG DE SAUDE BUCAL              | UND           |
| Ação      | 2031 Manut das Ativ do Prog de Vigilancia Sanitaria      | MANUT DAS ATIV DO PROG DE VIGILANCIA SANITARIA     | UND           |
| Ação      | 2032 MANUT DAS ATIV DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA        | MANUT DAS ATIV DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA       | UND           |
| Ação      | 2033 Contribuir p/ Form PASEP dos Servidores Publicos    | CONTRIBUIR P/ FORM PASEP DOS SERVIDORES PUBLICOS   | UND           |
| Ação      | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS                    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS                   | UND           |
| Ação      | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE     | UND           |
| Ação      | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA    | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA   | UND           |
| Ação      | 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB                    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB                   | UND           |
|           |                                                          |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO         |                                                    |               |
| Ação      | 1031 CONSTRUIR/AMPL/EQUI LAVANDERIA E SANITÁRIO PÚBLICO  | CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR                       | UND           |
| Ação      | 1032 CONSTRUIR ESGOTOS.GALERIAS E CANAIS PLUVIAIS        | CONSTRUIR ESGOTOS.GALERIAS E CANAIS PLUVIAIS       | UND           |
| Ação      | 1033 CONST/RECUP/EXPANSÃO DE SISTEMA DE ABASTEC.DE ÁGUA  | CONSTRUIR, RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO                  | UND           |
| Ação      | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.SAÚDE E SANEAMENTO    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.SAÚDE E SANEAMENTO   | UND           |
|           |                                                          |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02013 SECRETARIA MUNIC.DE COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENTOS  |                                                    |               |
| Ação      | 2038 MANUTENÇÃO DE ATIV.SEC COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENT  | MANUTENÇÃO DE ATIV.SEC COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENT | UND           |
|           |                                                          |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA        |                                                    |               |
| Ação      | 1029 CONST/AMPL/RECUP/REFORMA MATADOURO/MERCADO PÚBLICO  | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA         | UND           |
| Ação      | 1030 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS      | ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                   | UND           |
| Ação      | 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA     | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA                           | UND           |
|           |                                                          |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02015 SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO |                                                    |               |
| Ação      | 1034 CONST/RECUP/EXPANSÃO DE POÇOS,BARRAGENS E AÇUDES    | CONST/RECUP/EXPANSÃO                               | UND           |



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Página : 5 / 5

| Descrição |                                                         | Meta                                               | Unid. Medida  |
|-----------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| Ação      | 2036 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICO | MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICO | UND           |
|           |                                                         |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS        |                                                    |               |
| Ação      | 1035 CONST/RECUP/AMPL.PAVILHÕES COMUNITARIOS P/ALDEIAS  | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PAVILHÕES    | UND           |
| Ação      | 2037 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS        | MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS        | UND           |
|           |                                                         |                                                    | Sub-Total R\$ |
| Órgão     | 02999 RESERVA DE CONTINGENCIA                           |                                                    |               |
| Ação      | 9001 Reserva de Contingencia                            | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | UND           |
|           |                                                         |                                                    | Sub-Total R\$ |
|           |                                                         |                                                    | Total R\$     |

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 11:41:33

  
ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2017

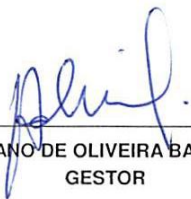
Página : 1 / 1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                  |                  | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                 |                  |
|----------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Descrição                              | Valor            | Descrição                                                                                                                    | Valor            |
| Demandas Judiciais                     |                  |                                                                                                                              |                  |
| Dívidas em Processos de Reconhecimento |                  |                                                                                                                              |                  |
| Avais e Garantias Concedidas           |                  |                                                                                                                              |                  |
| Assunção de Passivos                   |                  |                                                                                                                              |                  |
| Assistências Diversas                  |                  |                                                                                                                              |                  |
| Outros Passivos Contingentes           | 5.000,00         | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência bem como a partir de cancelamento de dotação de despesas | 5.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>                        | <b>5.000,00</b>  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                              | <b>5.000,00</b>  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS         |                  | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                 |                  |
| Descrição                              | Valor            | Descrição                                                                                                                    | Valor            |
| Frustração de Arrecadação              | 10.000,00        | Frustração de arrecadação de IPTU, necessário cadastrar novas unidades                                                       | 10.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior        |                  |                                                                                                                              |                  |
| Discrepância de Projeções:             |                  |                                                                                                                              |                  |
| Outros Riscos Fiscais                  |                  |                                                                                                                              |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                        | <b>10.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                              | <b>10.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>15.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                                                                                 | <b>15.000,00</b> |

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 11:52:40

  
ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                            | 2017                  |                 |                        | 2018                  |                 |                        | 2019                  |                 |                        |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
|                                          | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | % PIB<br>(a/PIB * 100) | Valor Corrente<br>(b) | Valor Constante | % PIB<br>(b/PIB * 100) | Valor Corrente<br>(c) | Valor Constante | % PIB<br>(c/PIB * 100) |
| Receita Total                            | 16.421.764,08         | 12.777.594,21   | 141,092                | 17.242.852,28         | 13.544.249,86   | 148,146                | 18.018.780,63         | 14.424.626,10   | 154,813                |
| Receitas Primárias (I)                   | 16.309.126,36         | 12.689.952,04   | 140,124                | 17.124.582,67         | 13.451.349,16   | 147,130                | 17.895.188,89         | 14.325.686,85   | 153,751                |
| Despesa Total                            | 16.421.764,08         | 12.777.594,21   | 141,092                | 17.242.852,28         | 13.544.249,86   | 148,146                | 18.018.780,63         | 14.424.626,10   | 154,813                |
| Despesas Primárias (II)                  | 16.217.989,08         | 12.619.039,12   | 139,341                | 17.028.888,53         | 13.376.181,46   | 146,308                | 17.795.188,51         | 14.245.633,26   | 152,892                |
| Resultado Primário (III) = (I - II)      | 91.137,28             | 70.912,92       | 0,783                  | 95.694,14             | 75.167,70       | 0,822                  | 100.000,38            | 80.053,59       | 0,859                  |
| Resultado Nominal                        | 479.670,67            | 373.226,48      | 4,121                  | 503.654,20            | 395.620,06      | 4,327                  | 526.318,64            | 421.335,37      | 4,522                  |
| Dívida Pública Consolidada               | 6.542.164,61          | 5.090.386,41    | 56,209                 | 6.869.272,84          | 5.395.809,59    | 59,019                 | 7.178.390,11          | 5.746.537,21    | 59,019                 |
| Dívida Consolidada Líquida               | 5.290.241,33          | 4.116.278,66    | 45,452                 | 5.554.753,39          | 4.363.255,37    | 47,725                 | 5.804.717,29          | 4.646.866,97    | 49,873                 |
| Rec. Primárias advindas de PPP (IV)      | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  |
| Desp. Primárias geradas por PPP (V)      | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  | 0,00                  | 0,00            | 0,000                  |

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:41:04

ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

RS 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas Previstas em 2015 | % PIB   | Metas Realizadas em 2015 | % PIB   | Variação          |              |
|-------------------------------------|-------------------------|---------|--------------------------|---------|-------------------|--------------|
|                                     | (a)                     | (a/PIB) | (b)                      | (b/PIB) | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) *100 |
| Receita Total                       | 19.342.641,25           | 166,187 | 14.982.145,71            | 128,723 | -4.360.495,54     | -22,54       |
| Receitas Não-Financeiras (I)        | 19.239.641,25           | 165,302 | 14.868.451,10            | 127,746 | -4.371.190,15     | -22,72       |
| Despesa Total                       | 19.342.641,25           | 166,187 | 15.798.679,42            | 135,738 | -3.543.961,83     | -18,32       |
| Despesas Não-Financeiras (II)       | 19.249.465,25           | 165,387 | 15.609.405,68            | 134,112 | -3.640.059,57     | -18,91       |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -9.824,00               | 0,084   | -740.954,58              | 6,366   | -731.130,58       | 7.442,29     |
| Resultado Nominal                   | 431.000,00              | 3,703   | 9.378.682,43             | 80,579  | 8.947.682,43      | 2.076,03     |
| Dívida Pública Consolidada          | 5.858.000,00            | 50,330  | 11.667.572,32            | 100,245 | 5.809.572,32      | 99,17        |
| Dívida Consolidada Líquida          | 4.737.000,00            | 40,699  | 11.667.572,32            | 100,245 | 6.930.572,32      | 146,31       |

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:35:53

ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |         |               |         |               |      |               |      |               |      |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
|                                     | 2014                       | 2015          | %       | 2016          | %       | 2017          | %    | 2018          | %    | 2019          | %    |
| Receita Total                       | 18.395.000,00              | 19.342.641,25 | 5,15    | 16.360.000,00 | -15,42  | 16.421.764,08 | 0,38 | 17.242.852,28 | 5,00 | 18.018.780,63 | 4,50 |
| Receitas Primárias (I)              | 18.384.000,00              | 19.239.641,25 | 4,65    | 16.248.477,50 | -15,55  | 16.309.126,36 | 0,37 | 17.124.582,67 | 5,00 | 17.895.188,89 | 4,50 |
| Despesa Total                       | 15.897.000,00              | 19.342.541,25 | 21,67   | 16.360.000,00 | -15,42  | 16.421.764,08 | 0,38 | 17.242.852,28 | 5,00 | 18.018.780,63 | 4,50 |
| Despesas Primárias (II)             | 15.897.000,00              | 19.249.465,25 | 21,09   | 16.165.000,00 | -16,02  | 16.217.989,08 | 0,33 | 17.028.888,53 | 5,00 | 17.795.188,51 | 4,50 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.487.000,00               | -9.824,00     | -100,40 | 83.477,50     | -949,73 | 91.137,28     | 9,18 | 95.694,14     | 5,00 | 100.000,38    | 4,50 |
| Resultado Nominal                   | 391.000,00                 | 431.000,00    | 10,23   | 459.015,00    | 6,50    | 479.670,67    | 4,50 | 503.654,20    | 5,00 | 526.318,63    | 4,50 |
| Dívida Pública Consolidada          | 5.325.000,00               | 5.858.000,00  | 10,01   | 6.260.444,60  | 6,87    | 6.542.164,61  | 4,50 | 6.869.272,84  | 5,00 | 7.178.390,11  | 4,50 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 4.737.000,00               | 4.737.000,00  | 0,00    | 5.062.431,90  | 6,87    | 5.290.241,33  | 4,50 | 5.554.753,39  | 5,00 | 5.804.717,29  | 4,50 |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |        |                   |       |               |      |               |      |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|-------------------|-------|---------------|------|---------------|------|
|                                     | Ano-3                       | Ano-2         | %       | Ano-1         | %      | Ano de Referência | %     | Ano+1         | %    | Ano+2         | %    |
| Receita Total                       | 17.286.909,13               | 17.067.538,38 | -1,27   | 13.555.389,84 | -20,58 | 12.777.594,21     | -5,74 | 13.416.473,92 | 5,00 | 14.087.297,61 | 5,00 |
| Receitas Primárias (I)              | 17.276.571,75               | 16.976.653,36 | -1,74   | 13.462.985,75 | -20,70 | 12.689.952,04     | -5,74 | 13.324.449,64 | 5,00 | 13.990.672,12 | 5,00 |
| Despesa Total                       | 14.939.385,40               | 17.067.450,15 | 14,24   | 13.555.389,84 | -20,58 | 12.777.594,21     | -5,74 | 13.416.473,92 | 5,00 | 14.087.297,61 | 5,00 |
| Despesas Primárias (II)             | 14.939.385,40               | 16.985.321,85 | 13,69   | 13.393.818,87 | -21,14 | 12.619.039,12     | -5,78 | 13.249.991,07 | 5,00 | 13.912.490,62 | 5,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.337.186,35                | -8.668,49     | -100,37 | 69.166,88     | 897,91 | 70.912,92         | 2,52  | 74.458,57     | 5,00 | 78.181,50     | 5,00 |
| Resultado Nominal                   | 367.446,67                  | 380.305,30    | 3,50    | 380.325,63    | 0,01   | 373.226,48        | -1,87 | 391.887,80    | 5,00 | 411.482,19    | 5,00 |
| Dívida Pública Consolidada          | 5.004.228,93                | 5.168.975,56  | 3,29    | 5.187.210,71  | 0,35   | 5.090.386,41      | -1,87 | 5.344.905,73  | 5,00 | 5.612.151,01  | 5,00 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 4.451.649,28                | 4.179.828,82  | -6,11   | 4.194.574,45  | 0,35   | 4.116.278,66      | -1,87 | 4.322.092,59  | 5,00 | 4.538.197,22  | 5,00 |

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:36:23

ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

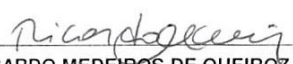
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2015                 | %             | 2014                | %             | 2013                | %             |
|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | -9.149.669,43        | 100,00        | 4.593.742,25        | 100,00        | 4.088.000,00        | 100,00        |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Resultado Acumulado | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>-9.149.669,43</b> | <b>100,00</b> | <b>4.593.742,25</b> | <b>100,00</b> | <b>4.088.000,00</b> | <b>100,00</b> |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2015        | %           | 2014        | %           | 2013        | %           |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 100,00      | 0,00        | 100,00      | 0,00        | 100,00      |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Sistema: PJPCTB(v5.00.008). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 08/04/2016 e hora de emissão: 09:07:51

  
ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

  
RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                               | 2015<br>(a)                         | 2014<br>(b)                        | 2013<br>(c)                |      |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)     | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |
| Alienação de Bêns Móveis                          | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |
| Alienação de Bêns Imóveis                         | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS                               | 2015<br>(d)                         | 2014<br>(e)                        | 2013<br>(f)                |      |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | <b>NADA A REGISTRAR</b>             |                                    |                            | 0,00 |
| Investimentos                                     |                                     |                                    |                            | 0,00 |
| Inversões Financeiras                             |                                     |                                    |                            | 0,00 |
| Amortização da Dívida                             |                                     |                                    |                            | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social                | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO                                  | Ano-2<br>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh) | Ano-3<br>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | Ano-4<br>(i) = (Ic - IIIf) |      |
| VALOR (III)                                       | 0,00                                | 0,00                               |                            | 0,00 |

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:10:34

  
ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

  
RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2017

Página : 1 / 1

AMF Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

| EXERCÍCIO        | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NADA A REGISTRAR |                                    |                                    |                                            |                                                                        |

Sistema: PJPCTBiv5.00.008. Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:38:37

ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                | 2013        | 2014        | 2015        |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Receitas de Contribuição dos Segurados                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Ativo                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Inativo                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Contribuição                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Receitas de Contribuição                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Patronal                                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Para Cobertura de Déficit Atual                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS</b>                                                         | <b>2013</b> | <b>2014</b> | <b>2015</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| ADMINISTRAÇÃO                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>                                                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Pessoal Civil                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| ADMINISTRAÇÃO                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>                                  | <b>2013</b> | <b>2014</b> | <b>2015</b> |
| <b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>                                    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Plano Financeiro                                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Aportes para o RPPS                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Plano Previdenciário                                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atual                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Aportes para o RPPS                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Sistema: PJCPTB(v5.00.008). Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:37:53

ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR/<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                     | 2017                         | 2018 | 2019 |             |
|          |            |                                     |                              |      |      |             |

NADA A REGISTRAR

|       |      |      |      |
|-------|------|------|------|
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-------|------|------|------|

Sistema: PJPCTBiv5 00.008). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:30:22

ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX – N.º 154 – quinta - feira – 02 de junho de 2016



ESTADO DA PARAÍBA

25-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2017

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1 00

| EVENTOS                                             | Valor Previsto para 2017 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente de Receita                       |                          |
| (-) Transferências Constitucionais                  |                          |
| (-) Transferências do FUNDEB                        |                          |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  |                          |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                       | 0,00                     |
| Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)                |                          |
| Impactos de Novas DOCC                              |                          |
| Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 0,00                     |

**NADA A REGISTRAR**

Sistema: PJPCTBiv5.00.008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 17:31:01

ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO  
GESTOR

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ  
CRC: 006652/O-5  
CONTADOR